



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 2021 DE 27 DE MARÇO DE 2001

(Projeto de Lei nº. 8/2001, do vereador Cristiano Antonio Guarasemin)

**INSTITUI A SEMANA DA CULTURA NEGRA
NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir no Município de Cordeirópolis a Semana da Cultura Negra a ser comemorada na semana em que cair o dia 20 de Novembro de cada ano.

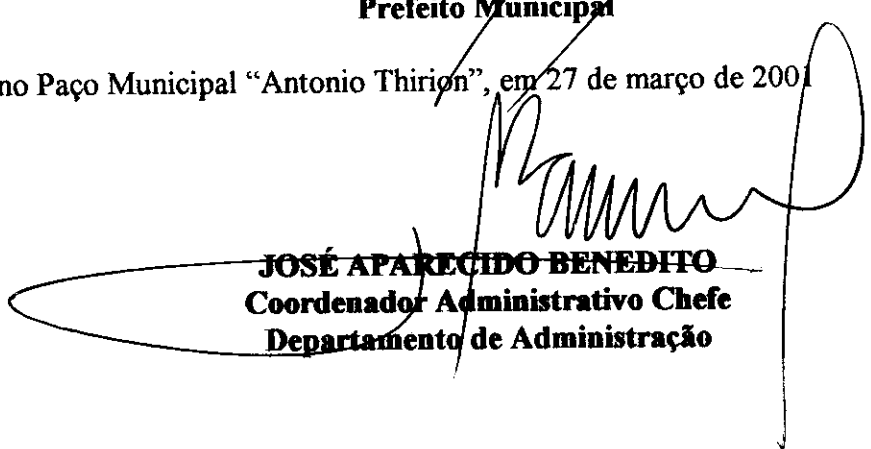
Artigo 2º - Comemorar-se-á a semana de que trata o artigo 1º com atividades culturais que divulguem os valores e a tradição da Raça Negra, as quais serão de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal e terão lugar nas escolas, bibliotecas, clubes, ginásios, parques e demais instituições e locais públicos.

Artigo 3º - Caberá a Câmara Municipal enaltecer a Semana da Cultura Negra, promovendo palestras ou outras atividades diretamente ligadas ao evento e que constarão da ata da reunião correspondente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 27 de março de 2001; 53º da Emancipação Politico-Administrativa do Município.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 27 de março de 2001


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo Chefe
Departamento de Administração